



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.015, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

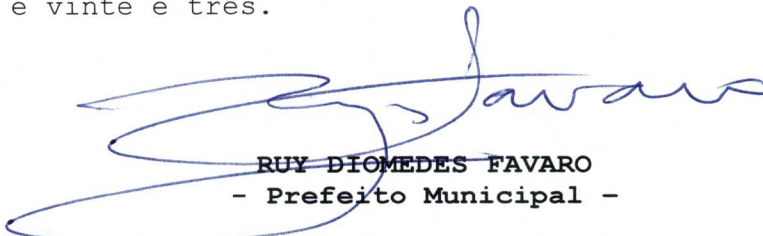
(ALTERA, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO, OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.755, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021, JÁ ALTERADOS PELAS LEIS Nº 4.885, DE 28 DE JUNHO DE 2022 E Nº 4.919, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados, mediante substituição, os anexos constantes da Lei Municipal nº 4.755, de 27 de outubro de 2021, já alterados pelas leis nº 4.885, de 28 de junho de 2022 e nº 4.919, de 25 de outubro de 2022, pelos constantes na presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.

